

DOM DE 06/07/2007

LEI Nº 7.235/2007

Altera dispositivo da Lei nº 7.186/2006, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do art. 83 da Lei nº 7.186 de 27 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83.

VIII – cedido, a título gratuito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ininterruptos, ou que esteja locado ao Município do Salvador ou a instituição religiosa de qualquer culto, legalmente constituída, e enquanto nele estiver funcionando exclusivamente um templo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2007

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE 06/07/2007